



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES
E-mail: cmc-sefaz@laurodefreitas.ba.gov.br

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES

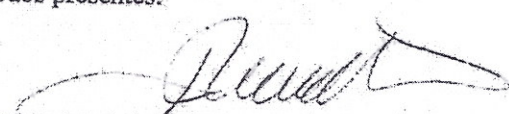
Ata da Sessão Ordinária nº 04 do Conselho Municipal De Contribuintes, realizada no dia 14 de julho de 2022, às 14h na Secretaria da Fazenda localizada no CALF - Av. Brg. Alberto C. Matos 397, Lauro de Freitas.


Ao décimo quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, teve lugar, na sala do Conselho de Contribuintes – CMC, do município de Lauro de Freitas/BA, a sessão ordinária de julgamento, 04/2022, do órgão colegiado de julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, localizado na Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, nº 397, Lauro de Freitas, sendo presidida pela vice-presidente Dra. Edina Claudia Carneiro Monteiro. Estiveram presentes o representante da Procuradoria Geral do Município de Lauro de Freitas, o Procurador Dr. Luiz Augusto Agle Filho e os seguintes Conselheiros: Dra. Verena Oliveira Mascarenhas de Carvalho, Dr. Igor Nilo de Santana, convocado diante da ausência justificada do titular, Dr. Ubirajara Guimarães do Nascimento e Dr. Jonatas Santos Rocha, todos Conselheiros representantes do Município de Lauro de Freitas, Dr. José Santana Leão, representante da Câmara Dirigentes Lojistas (CDL), Dr. Renilson da Silva Oliveira, representante do Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e Dr. Igor Araújo Sales, representante da Associação Comercial e Empresarial de Lauro de Freitas. A vice –Presidente abriu os trabalhos e deu a palavra a secretária do Conselho, Sra. Geisa Maria Sousa da Silva, leu a pauta do dia, sessão ordinária de julgamento de nº 04/2022, referente ao processo de nº 13384/2017 e 14507/2017, auto e infração nº 93/2017, da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS INSP. E EQUIPAMENTOS AUTONOMOS DO ESTADO DA BAHIA LTDA – COOINSP, informou aos presentes que a próxima sessão ordinária de nº 05/2022 será realizada no dia 21/07/2022, para julgamento do processo de nº 05351/2018, Auto de Infração nº 33/2018 – PASON, Relator Dr. Jonatas Santos Rocha; bem como foi realizado sorteio e distribuições dos processos seguintes: Processo 01 - 16585/2017 – UNIME, Processo 02 - 19556/2017 – HOEBIR, Processo 03 - 13878/2017 - TURBO TECH ENGENHARIA, listados por ordem de antiguidade. Realizado o sorteio, o Processo nº 01 foi sorteado para a Conselheira Dra. Verena Oliveira Mascarenhas de Carvalho, o Processo nº 02 foi sorteado para o Conselheiro Dr. Renilson da Silva Oliveira, o Processo nº 03 foi sorteado para o Conselheiro Dr. Jonatas Santos Rocha. A Vice-Presidente declarou aberta a sessão, haja vista o preenchimento do quórum previsto no art. 15 da Lei Municipal nº 1967 de 26 de outubro de 2021. Dando início às atividades, sendo realizado o pregão da recorrente, compareceu a parte, representada pelo sr. Adnoelson Moura da Silva, acompanhado da advogada, Dra. Adriana Reis O. Corrêa, OAB 10.745. Pela Presidente foi questionado se os senhores Conselheiros estão em condições de julgar o feito? Tendo todos se manifestado de forma positiva. A Presidente em exercício deu a palavra ao Conselheiro Dr. Igor Araújo Sales, relator do processo nº 13384/2017 e 14507/2017, Auto de Infração nº 93/2017 – Cooperativa de trabalho dos Insp. e equipamentos autônomos do Estado da Bahia, para apresentar o seu relatório. A Presidente em exercício deu a palavra a parte para Pronunciamento tendo, a advogada, Dra. Adriana Reis O. Corrêa, se manifestando da seguinte forma: justificou que a empresa tem como principal objetivo o de viabilizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES
E-mail: cmc-sefaz@laurodefreitas.ba.gov.br

negócio produtivo de seus associados junto ao mercado, tendo seu fim específico de prestar serviços, alegou que os valores de ISS já eram retidos na fonte, o que não era recolhido, iria para os cofres da Prefeitura Municipal de Luro de Freitas, pois de outra forma, configuraria como bi tributação, já que seria a ocorrência de dois tributos sobre a mesma base de cálculo. Requer que seja cancelado a cobrança do Auto de Infração. Com a palavra o representante da Procuradoria para pronunciamento, se posicionou ratificando o parecer dos autos, no sentido da correção da autuação e pela manutenção da decisão em primeira instância, opinando pelo conhecimento do recurso e no mérito pelo desprovidimento, tendo em vista que o subitem informado não corresponde ao objeto dos contratos juntados à subjacentes as notas fiscais emitidas, declaravam como 17.05 subitem relacionado a seção de mão de obra, como na verdade o serviço era 17.09 subitem relacionado a perícias, laudos e exames técnicos e análise técnicas, por não tratar de ato cooperado, não gozava de nenhuma distinção fiscal, não houve uma bi tributação, houve um erro na declaração por parte do autuado, que levou o tomador do serviço a reter o tributo. Colaborando com a rigidez do lançamento, o próprio autuado fez um pedido de parcelamento, fazendo o reconhecimento e a confissão de dívida de ISS, tanto de competência objeto da autuação, quanto de outras atividades conexas aos que foram auditadas e autuadas pela auditoria, por conta deste motivo opinou pela manutenção da decisão de primeiro grau. A Presidente em exercício deu a palavra ao conselheiro Relator, para leitura do voto conforme anexo 1, tendo como conclusão concedeu o seu voto: Ante o exposto, conheço e nego provimento ao recurso ordinário. A presidente passou a colher os votos dos demais conselheiros. Todos os conselheiros votaram com o relator, de forma unânime. A Presidente pronunciou o resultado, para declarar pelo conhecimento do recurso da Recorrente COOINSP, relativa ao processo nº 13384/2017 e 14507/2017, por unanimidade, e a improcedência do recurso, no mérito, nos termos do voto do relator. Foi dada a palavra para manifestação dos conselheiros, o conselheiro dr. José Santana Leão (CDL), informou que estaria ausente na próxima sessão Ordinária de julgamento nº 05/2022, por motivo de viagem a trabalho que fosse feito a convocação de seu suplente, dr. Reinaldo Soares Pinto (CDL), nada mais sendo dito, encerra-se a Sessão. Não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente ata e assinada por mim Eleson Barboza Souza Eleson Barboza Souza e por todos presentes.


Edina Claudia Carneiro Monteiro
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes


Luiz Augusto Agle Filho
Procurador Municipal

Geisa Maria Sousa da Silva
Geisa Maria Sousa da Silva
Secretária do Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
E-mail: cmt-sefaz@laurodefreitas.ba.gov.br

Verena Oliveira M. de Carvalho
Verena Oliveira M. de Carvalho
Conselheiro

Igor Nilo de Santana
Igor Nilo de Santana
Conselheiro suplente

Jonatas Santos Rocha
Jonatas Santos Rocha
Conselheiro

Renilson da Silva Oliveira
Renilson da Silva Oliveira
Conselheiro (CRC)

José Santana Leão
José Santana Leão
Conselheiro (CDL)

Igor Araújo Sales
Igor Araújo Sales
Conselheiro (ACELF)

Adnoelson Moura da Silva
Adnoelson Moura da Silva
Representante Cooiñsp

Adriana Reis O. Corrêa
Adriana Reis O. Corrêa
Advogada Cooiñsp

Lauro de Freitas, 14 de julho de 2022.